

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2025	784200-GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA	06/11/2025 17:37 (v 0.16)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63081051689/2025-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento de consumo para cozinha e copa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS • Deve ser altamente concentrado, para uso em máquinas automáticas de lavar louças industriais. • ESTADO líquido. • Em galão de 5 L. 2. Faixa de pH / alcalinidade • Fórmulas industriais utilizam pH elevado (alcalino) para remover gorduras, proteínas, amidos. Ex: pH 12 a 14. • Detergente que forme pouca espuma, para não interferir no ciclo de lavagem ou na bomba.	415772	UN	30	R\$ 213,96	R\$ 6418,80

	• Deve remover gorduras, proteínas, resíduos de alimentos, manchas, em vidros, aço inox e porcelana. • Deve ser seguro para os materiais das louças, vidros, inox, plásticos de uso industrial, etc. • Deve ser adequado para uso em máquinas automáticas industriais, com sistema de dosagem automático ou manual com instruções claras. • Cheiro: leve ou sem aroma forte para não transferir odor às louças. • Cor : claras ou levemente coloridas, para facilitar visualização de dosagem. • Aditivos como inibidores de corrosão para proteger as partes metálicas da máquina.					
2	CUBA PARA ALIMENTOS • Tamanho / formato GN 1/1 : O sistema gastronômico (GN) padroniza tamanhos para uso profissional. A cuba “1/1” tem largura de ~ 53 mm e comprimento ~ 325 mm (em mm) como padrão externo. • Profundidade de 100 mm. • Material: Aço inox SS201, SS304 • Compatibilidade: Buffet ou sistema de exibição, a cuba deve ter compatibilidade com tampas, encaixe no suporte. • Capacidade em litros: Para dimensionar volume de alimento. Por exemplo,	304271	UN	24	R\$ 82,15	R\$1971,60

	uma 1/1 GN de 100 mm de profundidade tem capacidade ~ 15 litros. • Acabamento e facilidade de limpeza: Aço com canto reforçado, revestimento liso. • Espessura / durabilidade: Espessura tipo “0.8mm – 20 gauge” para inox de uso intenso.					
3	JARRA DE VIDRO • Capacidade de 2 litros. • Material: vidro transparente. • Possui alça para facilitar o manuseio. • Ideal para servir água, sucos ou outras bebidas. • Com bico e tampa para despejar com maior controle.	375064	UN	7	R\$46,60	R\$326,20
4	BATEDOR MANUAL (FOUET) • Material: aço inoxidável de qualidade série 304) — resistente à corrosão e adequado para uso intenso. • Cabo de Plástico ABS ou polipropileno Leve e confortável de segurar. Mais usado em fouets domésticos ou semi-profissionais. • Estrutura robusta: fios firmes ou “globo” de arame grosso para misturar massas, molhos, claras ou preparações maiores. • Cabo ergonômico, longo o bastante 35 cm ou mais para alcançar fundos de panelas ou tigelas grandes.	473546	UN	5	R\$40,69	R\$203,45

	• Fácil de limpar: design simples, sem partes escondidas ou sujeitas a acúmulo. • Profissional: suportar uso contínuo, impacto, altas cargas de mistura e limpeza frequente.					
5	GARRAFA TERMICA • Capacidade: 2 litros. • Material: aço inoxidável, resistente e fácil de higienizar. • Sistema corta-pingo, evita respingos ao servir. • Trava de segurança na tampa para evitar vazamentos. • Conserva bebidas quentes ou frias por várias horas. • Ideal para uso em cozinhas industriais, refeitórios ou eventos.	468442	UN	3	R\$116,87	R\$350,61
6	TRAVESSA DE VIDRO • Material: vidro transparente, resistente a variações de temperatura. • Capacidade: 3 litros, ideal para grandes preparos. • Pode ser utilizada em forno, micro-ondas e geladeira (verificar fabricante). • Fácil de limpar e higienizar. • Ideal para uso em cozinhas domésticas ou industriais.	630310	UN	10	R\$54,65	R\$546,50
7	BANDEJA PARA SERVIR	477496	UN	10	R\$40,27	R\$402,70

	• Formato: redonda, com 40 cm de diâmetro, ideal para servir bebidas e alimentos. • Cor :Preta • Material: antiaderente, facilita a limpeza e evita escorregamento de itens. • Leve e resistente, própria para uso em serviço de garçons. • Bordas levemente elevadas para maior segurança ao transportar. • Ideal para restaurantes, buffets e eventos.					
8	COPO DE VIDRO • Capacidade: 240 ml, ideal para água ou sucos. • Material: vidro transparente, resistente e fácil de higienizar. • Design liso, clássico e elegante para qualquer ocasião. • Pode ser utilizado em restaurantes, bares, buffets ou uso doméstico.	443715	UN	408	R\$4,86	R\$1982,88
9	GUARDANAPO DE PANO • Material: tecido de alta qualidade, Oxford • COR: AZUL MARINHO. • Tamanho: adequado para mesas de jantar, geralmente 40×40 cm a 50×50 cm. • Design elegante, ideal para eventos formais e jantares de gala.	603602	UN	60	R\$6,77	R\$406,20

	• Reutilizável e fácil de lavar e passar. • Confere sofisticação e organização à mesa.					
10	SOUSPLAT • Material: plástico. • cor : dourado • Formato: redondo, com tamanho padrão de 33 cm de diâmetro, ideal para compor a mesa e apoiar pratos. • Protege a mesa contra calor e respingos durante refeições. • Design decorativo, utilizado em jantares formais ou eventos. • Fácil de limpar e reutilizável.	628144	UN	30	R\$34,90	R\$1047,00
11	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA. 1. Capacidade / volume 60 L Divisões 4 lixeiras. 2. Materiais e acabamento Materiais: plástico (polietileno ou similar). Suporte estável, fixado no chão ou parede. Resistência à lavagem, exposição ao sol. As lixeira devem ter cor diferentes para identificar tipo de resíduo papel, plástico, vidro, metal.	612129	CJ	2	R\$817,19	R\$1634,38

	O suporte pode permitir “agrupamento” das lixeiras, o que facilita visualização e organização					
12	LIXEIRA DE 200L Capacidade: 200L Pedal para abertura Duas Rodas Para transporte inclinado Material & durabilidade: o corpo pode ser de plástico (HDPE, polipropileno). Tampa / vedação: boa tampa para controlar odores, impedir insetos ou animais. Cores: preta Tamanho físico / espaço disponível : Dimensões para 200 L ou similares Manutenção / limpeza: rodas com formato adequado, pedal robusto, tampa fácil de limpar, e material que não acumule sujeira ou odores com facilidade.	448849	UN	5	R\$365,75	R\$1828,75
TOTAL						R\$17.119,07

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra amparo legal na Lei no 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para a licitação e a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o Parágrafo único, do art. 1o, do Decreto Federal no 10.947/2022, é dispensável a sua utilização pelas Forças Armadas:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual é instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei no 14.133, de 2021 (grifou-se)”

No entanto, a aquisição está prevista no Programa de Aplicação de Recursos para o ano corrente, que dentro da Administração é equivalente ao PCA, tendo em vista a exceção acima.

2.2 A contratação tem por objetivo dotar o rancho do Batalhão de materiais de apoio indispensáveis ao preparo, fornecimento e consumo das refeições, em especial a aquisição de Itens de cozinha e copa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução administrativa contempla a aquisição de gêneros e equipamento de apoio destinados à preparação de refeições, a fim de atender às necessidades do serviço de rancho do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas.

3.2. Os bens ora especificados visam atender às necessidades de alimentação e infraestrutura do rancho da Organização Militar, assegurando qualidade nutricional nas refeições fornecidas à tropa e condições adequadas para seu consumo. A aquisição de equipamentos de cozinha e copa reforçam a estrutura do rancho, garantindo conforto, segurança e eficiência no atendimento da demanda diária de alimentação.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

Aquisição de equipamentos novos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, dotados de garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação;

Vida útil estimada, compatível com o porte dos equipamentos de forma a garantir a economicidade e a eficiência do investimento público;

Descarte futuro, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, quando ultrapassada a vida útil do bem

3.4. A aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133, de 2021, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, assegurando que os bens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades do serviço e proporcionem maior longevidade e desempenho à infraestrutura da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

NA AQUISIÇÃO:

Materiais e durabilidade

- a) Preferência por produtos fabricados em aço inoxidável 304 ou aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, garantindo maior resistência e durabilidade.
- b) material a ser fornecido seja de **alta qualidade, resistência e durabilidade**, compatível com as condições de uso intenso e contínuo. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, possuir **padrão profissional** e apresentar **vida útil prolongada**, de modo a reduzir custos com manutenções e substituições frequentes.

Ciclo de vida e logística reversa

- a) Embalagens preferencialmente recicláveis ou compactas, facilitando o descarte responsável;

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicada marcas

Da exigência de amostra

- 4.3. Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação.

Subcontratação

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Marinha, s/n. Marambaia, Belém-PA. CEP: 66620-200. Referência: De frente a Rua Rodolfo Chermont. Marambaia, Belém-PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (**vinete e cinco**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinete e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 01 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio e fornecimento de gêneros alimentícios, expedido pelo órgão municipal/estadual competente (Prefeitura ou Vigilância Sanitária), nos termos da legislação municipal aplicável.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Registro ou licença sanitária da empresa junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, em plena validade, conforme exigências legais para o comércio e fornecimento de gêneros alimentícios.

9.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Prova de atendimento aos requisitos sanitários e de segurança alimentar previstos na Lei nº 9.605/1998 e demais normas aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de licença sanitária válida ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$17.119,07 (Dezessete mil cento e dezenove reais e sete centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 784200 SEGRIB;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 174713;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: B441MRZ02DD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, PA, na data da assinatura.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Pará, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém, PA, na data da assinatura.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Data: 06/11/2025 19:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 DAVID TEIXEIRA ANTUNES
Data: 06/11/2025 19:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID TEIXEIRA ANTUNES
Autoridade competente

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM

Aviso de Contratação 78/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2025	784200-GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA	06/11/2025 17:35 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63081051689/2025-64

1. <Item editável>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos de cozinha e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 . 3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24H** sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. APÊNDICE I ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;

12.12.1.2. APÊNDICE II ANEXO I – Pesquisa de preços com Nota técnica; e

12.12.1.3. APÊNDICE III ANEXO I - Declaração Orçamentária

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA**
Data: 06/11/2025 19:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA

Responsável pela contratação direta

DAVID TEIXEIRA ANTUNES

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente



DAVID TEIXEIRA ANTUNES

Data: 06/11/2025 19:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM

Documento de Formalização da Demanda 84/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 84/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gestorias de Municimento	07/11/2025 00:00	784200	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Descrição sucinta do objeto			
Dispensa eletrônica de itens de consumo para cozinha e copa			

2. Justificativa de Necessidade

Justificativa para Aquisição de Equipamentos de Cozinha e Copa

A aquisição de novos equipamentos de cozinha e copa se faz necessária para garantir a eficiência, segurança e qualidade no preparo e na distribuição de alimentos. Os equipamentos adequados contribuem diretamente para a padronização dos processos, redução de desperdícios e manutenção das normas de higiene e segurança alimentar, essenciais em ambientes que atendem a um grande número de pessoas.

Além disso, a modernização e reposição de utensílios e aparelhos permitem maior agilidade no atendimento, minimizam riscos de falhas ou acidentes e ampliam a capacidade operacional da cozinha e da copa. Esses investimentos são fundamentais para assegurar a continuidade das atividades, mantendo padrões de qualidade e satisfação dos usuários, ao mesmo tempo em que otimizam recursos e reduzem custos com manutenção de equipamentos obsoletos ou ineficientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	DETERGENTE	APLICAÇÃO: LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO ANFOTÉRICO E SEQUESTRANTE EDTA, COMPOSIÇÃO: ALCALIZANTE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PH 10,5 A 11,3 Unidade de fornecimento: Embalagem	30,00	213,9633	6.418,899
2	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	RECIPIENTE ALIMENTOS	APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGA 18,8 BITOLA 18, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: 1/3-100 Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	82,1533	1.971,6792
3	Utensílios e ferramentas manuais de cozinha	Jarra	aplicação: água/suco, capacidade: 2, material: vidro, modelo: com alça e tampa plástica Unidade de fornecimento: Unidade	7,00	46,60	326,20
4	Utensílios e ferramentas manuais de cozinha	Batedor Manual	características adicionais: cabo em polipropileno, comprimento: 40, material: aço inoxidável Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	40,69	203,45
5	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	GARRAFA TÉRMICA	CAPACIDADE: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	116,87	350,61
6	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	TRAVESSA	ALTURA: 6,4, APLICAÇÃO: MICRO-ONDAS E FORNO CONVENCIONAL, FREEZER E GELADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: VIDRO, PROFUNDIDADE: 36, 2, TAMANHO: 3 LITROS, TIPO: REFRAATÁRIA Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	54,6533	546,533
7	Jogos, conjuntos e	Bandeja		10,00	40,27	402,70

	equipamentos para preparar e servir alimentos		altura: 3, características adicionais: antiderrapante, cor: preta, diâmetro: 40, finalidade: servir líquidos e alimentos, material: pvc emborrachado			
8	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	COPO DE VIDRO	Unidade de fornecimento: Unidade			
			CAPACIDADE: 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	408,004,8567		1.981,5336
			Unidade de fornecimento: Unidade			
9	Utensílios domésticos	Guardanapo De Pano	características adicionais: com acabamento, comprimento: 40, largura: 40, tipo tecido: oxford	60,00 6,77		406,20
			Unidade de fornecimento: Unidade			
10	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	APOIO PRATO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO JOGO AMERICANO, COR: VERMELHO, DIÂMETRO: 38, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: 75% POLIPROPILENO 25% POLIÉSTER	30,00 34,9033		1.047,099
			Unidade de fornecimento: Unidade			
11	Receipientes para uso doméstico e comercial	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva	aplicação: coleta de lixo, capacidade: 60, cor: azul, vermelha, amarela e cinza, material: polietileno, quantidade lixeiras: 4	2,00 817,1967		1.634,3934
			Unidade de fornecimento: Conjunto			
12	Receipientes para uso doméstico e comercial	Lixeira	aplicação: coleta de lixo, capacidade: 200, características adicionais: com tampa e pedal, cor: cinza, material: plástico, tipo: basculante	5,00 365,75		1.828,75
			Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Data: 06/11/2025 19:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 este órgão é dispensado do PGC. Este órgão está em fase de adequação para utilização do sistema.	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA	06/11/2025 16:26
2 com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 este órgão é dispensado do PGC. Este órgão está em fase de adequação para utilização do sistema.	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA	06/11/2025 09:37

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº S/N
63081.051689/2025-64

Belém, PA, na data da assinatura.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Ao: Encarregado da Seção de Intendência

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: A) Formalização da Demanda;
B) Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos; e
C) Pesquisa de Preços com Nota Técnica.

1. Solicito a abertura de Processo de Dispensa Eletrônica referente à aquisição de Itens de cozinha, para a cozinha, praça d'armas e refeitórios deste batalhão.

2. A presente aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica, justifica-se em razão da inexistência de processo licitatório vigente para esse objeto e da necessidade de manter a funcionalidade do setor de alimentação deste Batalhão de forma contínua e eficiente. A inclusão de itens de cozinha é essencial para garantir melhores condições na produção de alimentos, uma vez que esses equipamentos otimizam os processos de preparo, facilitando a operação e assegurando um ambiente mais higiênico e organizado.

3. Responsável pela contratação direta: 3ºSG-AR LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA, CPF: 015.383.792-60, Email: leonardo.milano@marinha.mil.br Tel.: (97) 98427-4593.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA

Data: 06/11/2025 07:17:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Terceiro Sargento (AR)
Supervisor da Praça D'armas

63081.051689/2025-64

**MARINHA DO BRASIL****NUP 63081.051689/2025-64****SETOR: SEÇÃO DE INTENDÊNCIA / 2ºBtlopRib****CAPA DO PROCESSO**

TÍTULO:	AFASTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESCRIÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS DE COZINHA
OUTRO NÚMERO:	SEGRIB-DE-COZINHA
CLASSIFICAÇÃO:	Compra
PROCEDÊNCIA:	2ºBATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS (2ºBTLOPRIB)
MEIO:	ELETRÔNICO
TIPO:	AFASTAMENTO DE LICITAÇÃO
MEIO:	ELETRÔNICO
ABERTURA:	28/10/2025 14:46
IDADE:	CORRENTE

INTERESSADOS

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA	01538379260	SOLICITANTE
------------------------------------	-------------	-------------

ASSUNTOS

INTENDÊNCIA	PRINCIPAL
-------------	-----------



MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63081.051689/2025-64**, que trata da Dispensa Eletrônica, constituído inicialmente com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Justificativa para Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Pesquisa de Preços com Nota Técnica;
- Planilha e Declaração Orçamentária;
- Termo de Referência; e
- Aviso de Contratação Direta.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Data: 06/11/2025 19:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Terceiro Sargento (AR)
Responsável pela Demanda



MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto afasta a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Data: 06/11/2025 19:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Terceiro Sargento (AR)
Responsável pela Demanda



MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZO a abertura do processo administrativo autuado sob nº **63081.051689/2025-64**, relativo à contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, referente à aquisição de itens de consumo para a cozinha, preconizado no inciso VIII do art. 72, da Lei 14.133/2021.

Belém, PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

DAVID TEIXEIRA ANTUNES

Data: 06/11/2025 19:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID TEIXEIRA ANTUNES
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
63/2025	784200	Concluída	LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA

Título: Dispensa de equipamentos diversos para cozinha

Observações: A nova Dispensa Eletrônica reúne utensílios de copa e cozinha, assegurando o suporte completo às atividades de preparo e serviço de alimentos.

Total de itens cotados: 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 17.118,0472

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415772 - Detergente Composição: Alcalizante Hidróxido De Sódio, Ph 10,5 A 11,3 , Aplicação: Lavagem Mecânica De Louças E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Tensoativo Anfotérico E Sequestrante Edta , Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 5 Litro	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 204,9000	R\$ 213,9633	R\$ 208,9900
Coeficiente de Variação: 4,7040% Desvio Padrão: 10,0649 Maior Preço: R\$ 228,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 208,9900	27/10/2025	Sim
2	III	mercado livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 204,9000	05/11/2025	Sim
3	III	ctmg eshop - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 228,0000	05/11/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Embalagem 5 Litro	R\$ 55,9000	19/09/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Litro	R\$ 13,3200	31/07/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,7700	08/07/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,7700	08/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,4700	08/07/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	5	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,7700	08/07/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,4700	08/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Embalagem 5 Litro	R\$ 47,7700	08/07/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1092	Embalagem 5 Litro	R\$ 23,7500	22/05/2025	Não
i 13	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	2	Embalagem 5 Litro	R\$ 18,4600	15/05/2025	Não
i 14	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	5	Embalagem 5 Litro	R\$ 14,9900	15/05/2025	Não
i 15	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	Embalagem 5 Litro	R\$ 55,9000	15/05/2025	Não
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	42	Embalagem 5 Litro	R\$ 41,1000	03/04/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	115	Embalagem 5 Litro	R\$ 21,3500	19/12/2024	Não
18	I	ERN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Compras.gov.br	500	Embalagem 5 Litro	R\$ 17,0000	04/12/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

304271 - Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável ,
Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Liga 18,8 Bitola 18 ,
Referência: 1/3-100

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 50,5000

● Média

R\$ 82,1533

Mediana

R\$ 60,0000

Coeficiente de Variação: 46,5522%
Desvio Padrão: 38,2442
Maior Preço: R\$ 135,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,5000	02/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	30/05/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,0000	25/04/2025	Sim
4	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 135,9600	03/04/2025	Sim
5	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	05/12/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
375064 - Jarra Material: Vidro , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Alça E Tampa Plástica , Aplicação: Água/Suco	Unidade	7
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 41,0000	R\$ 46,6000	R\$ 46,8000
Coeficiente de Variação: 9,6416%		
Desvio Padrão: 4,4930		
Maior Preço: R\$ 52,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30,6800	28/09/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,3900	25/08/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 36,0000	18/08/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 11,0000	18/08/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 25,9900	12/08/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,5000	31/07/2025	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,0000	28/07/2025	Não
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	294	Unidade	R\$ 39,6500	18/07/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	26/06/2025	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 25,7300	18/06/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	205	Unidade	R\$ 32,6700	17/06/2025	Não
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 41,0000	30/04/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,0000	29/04/2025	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 132,0000	07/04/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	03/04/2025	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 52,0000	03/04/2025	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 46,8000	25/03/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 34,9700	03/02/2025	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 34,8600	31/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

473546 - Batedor Manual Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Em Polipropileno

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 38,1600

Média

R\$ 40,6900

Mediana

R\$ 38,9100

Coefficiente de Variação: 7,5276%

Desvio Padrão: 3,0630

Maior Preço: R\$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,5300	14/10/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 23,4000	13/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,9000	08/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 53,4700	29/09/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 47,7100	17/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 26,0000	10/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,1600	02/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 13,0000	20/08/2025	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9,7000	14/08/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,8000	30/07/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 45,0000	24/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 22,1500	22/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 19,0000	22/07/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 34,8800	21/07/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,8000	18/07/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 35,0000	17/07/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,0000	08/07/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,9900	27/06/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 26,8800	23/06/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 38,9100	18/06/2025	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31,3425	11/06/2025	Não
22	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	284	Unidade	R\$ 11,0000	22/05/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 51,7000	22/05/2025	Não

24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,9900	15/05/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,7800	09/05/2025	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 32,0000	28/04/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	157	Unidade	R\$ 8,0000	14/04/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 16,5000	01/04/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,9900	01/04/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 24,0000	26/03/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 8,9400	18/03/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,6100	14/03/2025	Não
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 66,2000	13/02/2025	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 21,6400	03/02/2025	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 14,2000	23/01/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,0000	10/01/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	298	Unidade	R\$ 9,9000	05/12/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	267	Unidade	R\$ 34,8500	05/12/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	22/11/2024	Não
40		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,9700	06/11/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,8200	31/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

468442 - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L. Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 112,9900

● Média

R\$ 116,8700

Mediana

R\$ 117,2450

Coeficiente de Variação: 2,1929%

Desvio Padrão: 2,5628

Maior Preço: R\$ 120,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 90,0000	22/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

2	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 73,0000	22/10/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 90,0000	20/10/2025	Não
i4	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 420,0000	16/10/2025	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	293	Unidade	R\$ 102,0000	15/10/2025	Não
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 65,0000	07/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 120,0000	01/10/2025	Não
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 198,5000	29/09/2025	Não
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 111,0500	24/09/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	24/09/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 108,5400	24/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 164,3400	22/09/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 175,0000	17/09/2025	Não
14	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 112,9900	10/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 96,0000	09/09/2025	Não
16	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 477,0000	04/09/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	107	Unidade	R\$ 32,4400	29/08/2025	Não
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 66,0000	26/08/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	19/08/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 118,0000	13/08/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 101,7500	12/08/2025	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	31/07/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	121	Unidade	R\$ 92,1400	31/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 141,0700	30/07/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 163,1800	30/07/2025	Não
26	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.797,0000	29/07/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 159,0000	22/07/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 74,0000	22/07/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 81,0000	22/07/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 94,8000	17/07/2025	Não
31	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 80,0000	15/07/2025	Não
i32	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 126,3000	09/07/2025	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 69,5000	09/07/2025	Não
34	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	30	Unidade	R\$ 120,0000	08/07/2025	Sim

		Compras.gov.br				
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 102,5000	08/07/2025 Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025 Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025 Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025 Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 84,6900	08/07/2025 Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 116,4900	08/07/2025 Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 81,3700	08/07/2025 Não
42		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 214,9700	30/06/2025 Não
43		STM-3A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 94,5000	30/06/2025 Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 177,0000	30/06/2025 Não
45		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	792	Unidade	R\$ 22,0000	26/06/2025 Não
46		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 84,5727	13/06/2025 Não
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89,4700	06/06/2025 Não
48		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 207,9800	04/06/2025 Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 142,8800	30/05/2025 Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 149,8000	29/05/2025 Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

630310 - Travessa Material: Vidro , Tamanho: 3 Litros CM, Tipo: Refratária , Formato: Retangular , Aplicação: Micro-Ondas E Forno Convencional, Freezer E Gelade , Características Adicionais: Com Alças , Profundidade: 36, 2 CM, Altura: 6,4 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 49,9600

Média

R\$ 54,6533

Mediana

R\$ 55,0000

Coeficiente de Variação: 6,7676%

Desvio Padrão: 3,6987

Maior Preço: R\$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	26/09/2025	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,9600	24/09/2025	Sim

3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,9000	04/09/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 55,0000	04/09/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 59,0000	04/09/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 62,0000	04/09/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

477496 - Bandeja Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos , Características Adicionais: Antiderrapante , Diâmetro: 40 CM, Material: Pvc Emborrachado , Cor: Preta , Altura: 3 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 38,6100

●

 Média

R\$ 40,2700

Mediana

R\$ 40,7700

Coeficiente de Variação: 2,9906%

Desvio Padrão: 1,2043

Maior Preço: R\$ 41,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,0000	23/10/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 27,0000	17/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,0000	13/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	26/09/2025	Não
5	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,4000	22/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,0000	18/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,9000	17/09/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 28,0000	04/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	03/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 24,0000	27/08/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 24,5000	27/08/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 23,1000	19/08/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 36,5000	11/08/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,9800	05/08/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	241	Unidade	R\$ 17,0000	04/08/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

16	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 22,1800	22/07/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,7500	21/07/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 32,0000	17/07/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	17/07/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,0000	17/07/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9900	16/07/2025	Não
22	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 22,1800	02/07/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 35,3800	26/06/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 40,7700	23/06/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 21,9800	23/06/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 24,0000	16/06/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,8800	11/06/2025	Não
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 99,0000	02/06/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,1800	29/05/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 43,2800	28/05/2025	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,9900	23/05/2025	Não
32	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 75,7700	08/05/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,4800	30/04/2025	Não
34	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 38,6100	24/04/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,0000	24/04/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,7000	17/04/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,0000	11/04/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,9900	02/04/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 29,5000	01/04/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 29,4700	01/04/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 41,4300	24/03/2025	Sim
42	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 43,6000	11/03/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,2300	21/01/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,0000	06/01/2025	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 23,0000	19/12/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,1800	06/12/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 30,4900	28/11/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

48	I	gov.br	10	Unidade	R\$ 34,9500	27/11/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 37,0000	26/11/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 71,9500	25/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
443715 - Copo De Vidro Capacidade: 270 ML, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante , Características Adicionais: Liso, Incolor

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
408

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8000

Média

R\$ 4,8567

Mediana

R\$ 4,8800

Coefficiente de Variação: 0,8298%

Desvio Padrão: 0,0403

Maior Preço: R\$ 4,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3,8000	19/09/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,9000	10/09/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,9000	03/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,9000	29/08/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,5900	11/08/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	30/07/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,8000	08/07/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,9000	03/06/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 5,4900	23/05/2025	Não
10	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 8,2400	29/04/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 3,2900	15/04/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 3,1500	26/12/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,8500	19/12/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	103	Unidade	R\$ 80,0000	17/12/2024	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 70,0000	17/12/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,6000	09/12/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

17	I	gov.br	5355	Unidade	R\$ 4,8800	05/12/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	408	Unidade	R\$ 4,5000	28/11/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	144	Unidade	R\$ 4,8900	04/11/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

603602 - Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Oxford , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Acabamento

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,4400

Média

R\$ 6,7700

Mediana

R\$ 6,8700

Coefficiente de Variação: 2,8375%

Desvio Padrão: 0,1921

Maior Preço: R\$ 6,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
 1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 2,0000	09/10/2025	Não
 2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 14,5200	02/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	572	Unidade	R\$ 3,1500	29/09/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras. gov.br	80	Unidade	R\$ 3,6500	29/09/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 6,4400	15/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	18	Unidade	R\$ 5,9900	15/09/2025	Não
 7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0000	10/09/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 3,0000	01/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	160	Unidade	R\$ 2,8600	25/08/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	60	Unidade	R\$ 4,0000	19/08/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1850	Unidade	R\$ 2,8900	04/08/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 2,5800	24/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 4,2800	22/07/2025	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 115,0000	18/07/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,0000	03/06/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 3,7900	29/05/2025	Não
		CAMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ -					

17	I	AM - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,0000	27/05/2025	Não
18	I	CAMARA MUNICIPAL DE ACARA/PA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 18,7800	27/05/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,8400	15/05/2025	Sim
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 2,8600	12/05/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,8000	07/05/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0000	07/05/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1390	Unidade	R\$ 3,4900	26/03/2025	Não
24	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,7000	20/03/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,9100	19/03/2025	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,9000	19/03/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 19,6812	24/02/2025	Não
28	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,1000	18/02/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3,3000	31/01/2025	Não
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 6,9000	11/12/2024	Sim
i31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 6,9000	11/12/2024	Sim
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 2,0500	28/11/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,3300	26/11/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,5700	22/11/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1900	Unidade	R\$ 6,0000	07/11/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 3,0000	05/11/2024	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 2,4500	31/10/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,7700	31/10/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628144 - Apoio Prato Material: 75% Polipropileno 25% Poliéster , Cor: Vermelho , Características Adicionais: Tipo Jogo Americano , Diâmetro: 38 CM, Formato: Redondo	Unidade	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,3595%
R\$ 33,2100	R\$ 34,9033	R\$ 34,6000	Desvio Padrão: 1,5216
			Maior Preço: R\$ 36,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	mercado livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 33,2100	27/10/2025	Sim
2	III	mercado livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 34,6000	27/10/2025	Sim
3	III	amazon.com - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 36,9000	05/11/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612129 - Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno , Quantidade Lixeiras: 4 UN, Capacidade: 60 L, Cor: Azul, Vermelha, Amarela E Cinza , Aplicação: Coleta De Lixo	Conjunto	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 7,0511%
R\$ 767,6000	R\$ 817,1967	R\$ 786,0000	Desvio Padrão: 57,6212
			Maior Preço: R\$ 897,9900
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Conjunto	R\$ 580,0000	05/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 489,0000	27/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Conjunto	R\$ 488,0000	22/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 435,0000	21/10/2025	Não
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	18	Conjunto	R\$ 1.269,0000	15/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Conjunto	R\$ 499,5600	13/10/2025	Não
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	120	Conjunto	R\$ 390,0000	13/10/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 645,7000	11/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 687,0000	09/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 474,2640	05/09/2025	Não
		SERVIÇO NACIONAL DE					

11	I	APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	11	Conjunto	R\$ 418,0000	29/08/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Conjunto	R\$ 326,0000	27/08/2025	Não
i13	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 539,0000	18/08/2025	Não
i14	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 419,0000	18/08/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 480,0000	05/08/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	129	Conjunto	R\$ 341,2500	05/08/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	89	Conjunto	R\$ 469,9000	25/07/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	100	Conjunto	R\$ 290,0000	17/07/2025	Não
19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 419,0000	10/07/2025	Não
20	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 480,1400	04/07/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 530,0000	01/07/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	20	Conjunto	R\$ 460,0000	12/06/2025	Não
i23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 500,0000	20/05/2025	Não
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 767,6000	20/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 480,0000	14/05/2025	Não
i26	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 2.460,0000	13/05/2025	Não
27	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Conjunto	R\$ 460,0000	29/04/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Conjunto	R\$ 638,0000	28/04/2025	Não
29	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 897,9900	28/04/2025	Sim
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 1.095,0000	28/04/2025	Não
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 786,0000	28/04/2025	Sim
32	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 750,0000	24/04/2025	Não
33	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	79	Conjunto	R\$ 400,0000	24/04/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Conjunto	R\$ 591,0000	22/04/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	30	Conjunto	R\$ 464,0000	15/04/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 525,0000	08/04/2025	Não
37	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 560,2300	25/03/2025	Não
38	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Conjunto	R\$ 220,0000	11/03/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Conjunto	R\$ 424,4900	25/02/2025	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 539,6500	03/12/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 318,8000	28/11/2024	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
448849 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 200 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal , Cor: Cinza , Aplicação: Coleta De Lixo			Unidade	5			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 5,6748%				
R\$ 349,0000	R\$ 365,7500	R\$ 353,2500	Desvio Padrão: 20,7555				
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 395,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 1.510,0000	05/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	365	Unidade	R\$ 349,0000	05/11/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 42,0200	03/11/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 395,0000	06/10/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 322,0000	12/08/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 300,0000	24/07/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 345,0000	10/07/2025	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 335,5400	23/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 80,0000	28/05/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 300,0000	21/05/2025	Não
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 353,2500	12/02/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 239,9000	28/01/2025	Não
13	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 333,2500	10/01/2025	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 50,4900	06/01/2025	Não
Legenda:							
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha e copa para atender as demandas da Gestoria de Municiamento deste Batalhão.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 2º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2 Para a estimativa dos valores de referência desta pesquisa de preços, foram adotados dois parâmetros, em conformidade com o artigo 5º, incisos I e III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O inciso I refere-se à consulta aos sistemas oficiais de compras governamentais e às contratações similares realizadas pela Administração Pública. No entanto, para os itens 1 e 10, não foram priorizados os incisos I e II, uma vez que a pesquisa realizada nos sistemas oficiais apresentou valores significativamente inferiores aos praticados no mercado. Assim, optou-se pela aplicação do inciso III, de forma a assegurar a representatividade e a atualidade dos preços obtidos, garantindo maior fidedignidade e transparência na definição dos valores de referência.

III – MÉDIA DOS PREÇOS COLETADOS

3.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 17.118,05 (Dezessete mil cento e dezoito reais e cinco centavos) conforme evidenciado nos itens constantes desta pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. Ao calcular a média dos preços obtidos por meio de cotações ou pesquisa de mercado, estamos agregando as diferentes informações disponíveis e gerando um valor que reflete o ponto central dessa distribuição. Isso permite mitigar os efeitos de eventuais distorções ou discrepâncias nos valores individuais, proporcionando uma estimativa mais equilibrada e confiável.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

ITEM	Preço	Caracterização	Justificativa
01	Menor quer R\$ 204,90 e maior que R\$ 228,00		
02	Menor quer R\$ 50,50 e maior que R\$ 135,96		
03	Menor quer R\$ 41,00 e maior que R\$ 52,00		
04	Menor quer R\$ 38,16 e maior que R\$ 45,00		
05	Menor quer R\$ 112,99 e maior que R\$ 120,00		
06			

	Menor quer R\$ 49,96 e maior que R\$ 59,00	Inexequível Inconsistente /Excessivamente elevado.	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
07	Menor quer R\$ 38,61 e maior que R\$ 41,43		
08	Menor quer R\$ 4,80 e maior que R\$ 4,89		
09	Menor quer R\$ 6,44 e maior que R\$ 6,90		
10	Menor quer R\$ 33,21 e maior que R\$ 36,90		
11	Menor quer R\$767,60 e maior que R\$ 897,99		
12	Menor quer R\$ 349,00 e maior que R\$ 395,00		

4.4. A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços.

V – CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o **preço estimado** para a presente contratação **é vantajoso** para a Administração.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA**
 Data: 06/11/2025 19:10:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
 Terceiro Sargento (AR)
 Responsável pela Demanda

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

1. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição/Especificação	PDM CATMAT	UF	QTD	Valor médio Unitário (R\$)	Valor médio Global (R\$)
1	DETERGENTE PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS 5L	415772	UN	30	R\$ 213,96	R\$ 6.418,80
2	CUBAS 1/3 100MM	304271	UN	24	R\$ 82,15	R\$ 1.971,60
3	JARRA DE VIDRO	375064	UN	7	R\$ 46,60	R\$ 326,20
4	BATEDOR MANUAL (FOUET)	473546	UN	5	R\$ 40,69	R\$ 203,45
5	GARRAFA TÉRMICA 2L	468442	UN	3	R\$ 116,87	R\$ 350,61
6	TRAVESSA DE VIDRO	630310	UN	10	R\$ 54,65	R\$ 546,50
7	BANDEJA PARA SERVIR	477496	UN	10	R\$ 40,27	R\$ 402,70
8	COPO DE VIDRO	443715	UN	408	R\$ 4,86	R\$ 1.982,88
9	GUARDANAPO DE PANO	603602	UN	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
10	SOUSPLAT	628144	UN	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
11	CONJUNTO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA	612129	CJ	2	R\$ 817,19	R\$ 1.634,38
12	LIXEIRA 200L	448849	UN	5	R\$ 365,75	R\$ 1.828,75
TOTAL:						R\$ 17.119,07

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Data: 06/11/2025 19:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO MILANO DOS SANTOS BARBOZA
Terceiro Sargento (AR)
Responsável pela Contratação Direta

2. DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

DECLARAR que a despesa decorrente da aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha e copa **encontra-se adequada** com os recursos consignados no Orçamento para o exercício financeiro PA-2025, apresentando-se compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

DAVID TEIXEIRA ANTUNES

Data: 06/11/2025 19:03:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID TEIXEIRA ANTUNES
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas